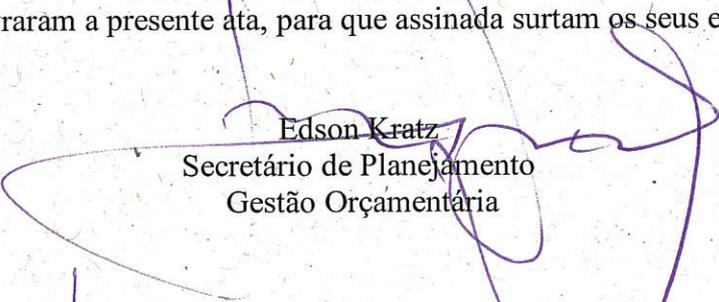
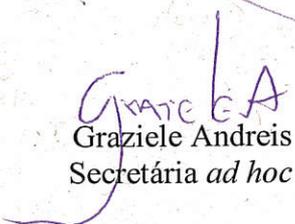


**ATA
(18/01/18)**

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na Câmara de Vereadores, situada na Avenida das Flores, 675, no Bairro dos Estados, nesta cidade, realizou-se a audiência pública, convocada pelo Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, representada pelo Sr. Edson Kratz, pelo Convite, publicado no Jornal Diarinho, no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezessete. O Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária, Sr. Edson Kratz, deu abertura à presente audiência pública, agradecendo a presença de todos e realizando a leitura do convite, com pauta a ser deliberada com o seguinte assunto: 1. Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal 2794/2008, através do projeto de Lei nº 216/2017 (com cópia em anexo); explanou sobre os procedimentos legais a serem seguidos referente à audiência pública consultiva; na sequência foi passada a palavra ao Arquiteto e Urbanista Rafael Escobar de Oliveira, para a apresentação do tema, iniciando com um breve relato sobre a justificativa para a elaboração do Projeto de Lei nº 216/2017, considerando que a Lei 2794/2008 necessita de ajustes, devido a necessidades pontuais, que não implicam em acréscimo do número de unidades, uma vez que não está prevista a alteração do índice de cálculo da Quantidade Máxima de Unidades (QMA). Seguindo com a explanação dos ajustes a serem realizados, na Lei Municipal 2794/2008, sendo: as definições de área construída computável, não computável e área construída total, alterando a redação do artigo 11; o estabelecimento de critérios para o dimensionamento dos acessos a estacionamento de veículos, vinculando à necessidade de entrada e saída e área de acumulação, alterando os artigos 34 e 41; a previsão de vagas para veículo de pessoa com deficiência, pessoa idosa e vagas para motocicletas; as condicionantes na construção de estacionamento privado de uso público, alterando o artigo 81 e a inclusão de novos artigos; a alteração do artigo 165, tratando-se de construção, reforma, manutenção e do uso das faixas de passeio e ajardinamento e, da utilização de elementos decorativos nas fachadas; a alteração do artigo 170, referente as disposições do Decreto Federal nº 5296/2004 e a norma ABNT NBR 9050 e, ao acréscimo do artigo 206, que trata do dimensionamento dos ambientes e das áreas mínimas. Após a apresentação, foi retomada a palavra pelo Secretário de Planejamento, Sr. Edson Kratz, abrindo a inscrição para a manifestação pública e questionamentos. Iniciando a discussão o Sr. Nelson Nitz, presidente do SIDUSCON, fez agradecimentos a presença de todos e aos profissionais do SINDUSCON que dedicaram o seu tempo para a análise e discussão desse projeto de lei, chegando a uma melhor decisão, elogiando também a nova sistemática de aprovação de projetos através do procedimento "Projeto Legal". Seguindo, houve o questionamento do Sr. Marcos (advogado) referente ao artigo 81-A §5º, sobre a justificativa da isenção da cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e de ISS (Imposto Sobre Serviços) em estacionamento privado de uso público, se essa isenção é por algum período e, se a isenção de ISS irá abranger também uma eventual exploração econômica do estacionamento. Em resposta, o Arquiteto Rafael, menciona que este texto não é alteração, já está no artigo 81, § 8º inciso III da Lei Municipal 2794/2008, alterada pela Lei Municipal 3233/2010, devendo o § 5º do artigo 81-A ser regulamentado. A palavra foi dada ao Sr. Tiago, o mesmo mencionou que na Lei Municipal 2794/2008 não são tratadas das vagas para bicicletas, deixando a sugestão de incentivar esse assunto. O Sr. Edson Kratz responde que essa situação será tratada no Plano Municipal de Mobilidade que está em debate no município. A Sra. Juliana Pilan diz ter dúvidas sobre a interpretação do projeto de lei (PL), sendo em relação às vagas de veículos, motos, vagas para deficientes e idosos, se o cálculo das vagas exigidas será sobre as áreas totais existentes na edificação, sendo confirmada pelo Arq. Rafael. Na sequência, a Sra. Juliana dá a sugestão de

considerar, no caso de vagas para deficientes em edificações multifamiliares, uma de uso comum e as demais de uso privativo, Arq. Rafael responde, que esse critério já está estabelecido no PL 216/2017. Outra dúvida da Sra. Juliana, referente ao artigo 81 inciso II, se em estacionamento privado de uso público com manobrista poderão ter vagas duplas e triplas, respondendo ao questionamento, o Arq. Rafael diz que independente de qualquer situação o estacionamento deverá permitir as manobras necessárias e garantir o livre acesso às vagas, mesmo com manobrista, assim não deveriam ter vagas triplas ou duplas. Como sugestão pode ser feito um estudo a fim de definir um percentual para vagas triplas e duplas sobre o total do estacionamento. Seguindo outro questionamento da Sr. Juliana, referente ao artigo 81 inciso V, “a área definida no caput deste artigo não poderá ser destinada a outra atividade, seja qual for, que não seja a de estacionamento privado de uso público”, exemplificando, num empreendimento na Avenida Atlântica, com estacionamento privado de uso público no pavimento térreo e, ainda ter que alocar a área gastronômica no térreo, como proceder se serão dois usos no mesmo pavimento. O Arq. Rafael responde que, uma vez aprovada área em projeto como estacionamento privado de uso público, esta área não poderá ter outro uso a não ser de estacionamento privado de uso público, sem possibilidade de alteração. A Sra. Juliana, pergunta se, no caso de ter um terreno com área superior a 1.500 m², também terá a possibilidade de adotar a redução de 20% sobre o valor unitário por metro quadrado do Solo Criado e os outros benefícios (IPTU e ISS), o Arq. Rafael responde que esse tema já está estabelecido na Lei Municipal 2794/2008, sendo que para os empreendimentos com estacionamento privado de uso público no subsolo está prevista a contrapartida de redução em 20% no Solo Criado, já em relação ao IPTU e ao ISS não há alteração na previsão legal anterior. Com a palavra o Sr. Rafael, representante da Câmara Técnica do SINDUSCON, fazendo colocações sobre o artigo 81-B § 2º, o qual dispõe sobre a redução de 20% no valor unitário por metro quadrado do Solo Criado para a área destinada a exploração de estacionamento ao público, com redação divergente da Lei Municipal 2794/2008 vigente. O Arq. Rafael responde, mencionando que será revisto o texto do PL 216/2017 para verificação. Encerradas as manifestações públicas, Sr. Edson Kratz faz agradecimentos ao setor produtivo, aos arquitetos, aos engenheiros e envolvidos nas discussões, pela dedicação a fim de chegarem nos melhores resultados; fez agradecimentos, também, ao prefeito Fabrício de Oliveira pela confiança depositada, pois nesse momento, o Sr. Edson encontra-se como representante do poder executivo; agradecimentos aos vereadores e à comunidade, levando à plenária para votação consultiva o assunto da pauta, o Projeto de Lei 216/2017 que “Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal 2794/2008, sendo aprovado por maioria. O Sr. Edson Kratz encerra a reunião. Nada mais sendo dito, Grazielle Andreis e Clelia Witt Saldanha, secretárias *ad hoc*, lavraram a presente ata, para que assinada surtam os seus efeitos legais.


Edson Kratz
Secretário de Planejamento
Gestão Orçamentária


Grazielle Andreis
Secretária *ad hoc*


Clelia Witt Saldanha
Secretária *ad hoc*

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES
 LISTA DE PRESENÇA - 18/01/2018



NOME	ASSINATURA
ANACLAUDIA G. ANUNDA	
Clelia Witt Saldanha	
Graciela Moraes	
GUSTAVO VIDAL	
RAFael ESCOBAR DE OLIVEIRA	
MARCON - EUS EMPREENDIM.	
Momica Este, menezes	
Emiliano Pereira	
Eril KOEDERMAN	
Stephan Domenechini	
MAEX HAAKE	
Marcos A. Pessoa	
Guine Schopp	
PAULO EDUARDO MAYER	
Carlos Haack	
Wagner Furtado	
MAURICIO	
Wagner Furtado	
NELSON NITZ	
Marcio Flor	
Tommy Tomedi	
Leandro I. Porto	
Lilian Pietrovski	
Leon Vecini	
CARLOS EDUARDO DOS	
Shani Magalhães	
Marcos L. Maciel	
Rafael Passos de	
LEAO PAULO LARAL SICR	
RODRIGO MORAES DE PAULA	
ANNA PAULA PIZATO	
JOSÉ MARCELO MONTU	

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ -SC
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES
 LISTA DE PRESENÇA - 18/01/2018



NOME	ASSINATURA
Yana W. Hornsler	
THIAGO HANEMANN	
Alberto Cassiano dos Reis	
Fabio Locker	
Patricia Raquel Borges Bar	
Adalberto Bin	
Wagner Costa de Souza	
Juliana S. L. Damayzi	
Jane P. Soares	
42 João R. Palmeira	
Paulo da Silva	
Daniel Costa	
MIGUEL A. F. DE ANDRADE	
RENILDO S SILVA	
Wilson Rodrigues	
MARCIO ANT DOS SANTOS BARBOSA	
Luciano S. Silva	
Israel G. L.	
JAVIER M. VARESCO	
MARCYR TOPRA TR	
Eduardo Matecubacher	
Lucas M. GOTARDI	
Namirique Maruano	
Mauricio José Braun Heinzen	
GENSON A. H. NAGEL	
Sabine Bevan	
LUIZ FERNANDO ANTONES	
RUBENS AVIZ	
Felipe Pavan	
Chris Lige	
Adriano S. S. S.	
João Paulo Ottonizzi	

